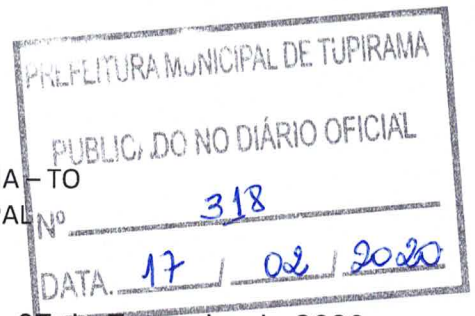




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 248/2020.

Tupirama – TO, aos de 07 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral salarial em razão da perda com a inflação, aos servidores públicos efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Tupirama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins,** aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral anual nos termos do art. 1, da Lei nº 02 datada de 17 de janeiro de 2005, o percentual de 6% referente aos anos de 2015 a 2017 e 4% referente ao ano de 2019. Aplica-se o percentual nos vencimentos base dos servidores públicos efetivos municipais da administração direta.

Art. 2º Excetuam-se desta lei os professores por estarem percebendo o piso nacional salarial com enquadramento nas progressões horizontal e vertical, os servidores que auferem um salário mínimo devido a correção anual do salário, bem como os ACS – agentes comunitários de saúde e ACE – agentes comunitários de endemias, por terem sido beneficiados, ambas as categorias com teto nacional de salário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 07(sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.


Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal